



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.041531/2021-20**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

**RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de consulta pública para emenda ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 121, visando a inclusão do programa de acompanhamento e análise de dados de voo (PAADV) em seu conteúdo. A proposta faz parte do Tema 16 da Agenda Regulatória da ANAC 2023-2024, que busca estudar as diferenças entre o RBAC nº 121 e o Anexo 6, Parte I, à Convenção de Chicago, para identificar oportunidades de aperfeiçoamento da política regulatória da Agência.

1.2. A proposta foi desenvolvida pela Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) a partir do panorama abordado em dois Relatórios de Análise de Impacto Regulatório - AIR (8642670 e 9638649). Ambos apontam a presente falta de alinhamento do RBAC nº 121 com os dispositivos do Anexo 6 referentes ao PAADV, em especial o fato de que, para operadores regidos pelo RBAC nº 121, não há lastro regulamentar que sustente o conteúdo da IS nº 119-008A, que detalha os procedimentos para a implementação do programa.

1.3. Diante dos problemas identificados no relatório de AIR, a área técnica propôs, em Nota Técnica (9638668), a necessidade de emenda ao RBAC 121, de forma a positivar, com a escalabilidade e o faseamento necessários, a adoção de um PAADV por parte dos operadores aéreos regidos RBAC nº 121. Os critérios de escalabilidade se baseiam, em breve síntese, no peso máximo de decolagem das aeronaves mantidas pelo operador, na configuração máxima certificada de passageiros, além da existência de equipamentos de *Flight Data Recorder* (FDR) e/ou *Quick Access Recorders* (QAR) em sua frota.

1.4. A Diretoria Colegiada da Anac foi cientificada da matéria na 1ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 22 a 26 de janeiro de 2024, conforme respectiva Certidão de Deliberação (9606767).

1.5. Consultadas, a GCTA e a ASSOP se manifestaram favoravelmente à proposta (8936741 e 8997438), em particular quanto à integração do PAADV no rol de requisitos do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional (SGSO) do RBAC nº 121.

1.6. Ato contínuo, a área técnica encaminhou (10766659) os documentos característicos que compõem a Consulta Pública, com vistas a sua apreciação pela Diretoria Colegiada - Minuta de RBAC n.º 121 Emd 22 (9643300), Proposta de Resolução (9638671), Aviso de Consulta Pública (9638676) e Justificativa para Consulta Pública (9638800).

1.7. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 11/11/2024, os autos foram encaminhados (10801426) a esta Diretoria para relatoria.

É o relatório.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 27/11/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10821856** e o código CRC **1AFE9A49**.

---